



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
UPE	53

Of. Dirleg nº 1.211/23

Belo Horizonte, 22 de março de 2023

Senhor Prefeito,

Para exame e consideração de Vossa Excelência, encaminho-lhe a Proposição de Lei nº 33/23, que "Institui o Programa de Adoção de Centros de Saúde no Município", originária do Projeto de Lei nº 599/18, de autoria do vereador Irlan Melo, aprovado por esta Câmara.

Atenciosamente,


Vereador Gabriel
Presidente

Recebido por:	<u>Marta Braga</u>
	Nome legível
Matrícula ou Identidade:	<u>45206-1</u>
Órgão:	<u>CM. UPE</u>
Em	<u>22.03.2023</u> Hora: <u>10:39</u>

Excelentíssimo Senhor
Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg VJR	Fl. 54
---------------	-----------

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 33/23

LEI Nº _____

Institui o Programa de Adoção de Centros de Saúde no Município.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Adoção de Centros de Saúde no Município.

Art. 2º - Constitui objetivo do programa de que trata esta lei incentivar as pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade estrutural dos centros de saúde.

Art. 3º - A adoção dos centros de saúde obedecerá a condições estabelecidas em termo de cooperação firmado entre a pessoa natural ou jurídica legalmente constituída e o Município, por intermédio dos respectivos órgãos e entidades da administração municipal responsáveis pelos referidos centros.

Art. 4º - As pessoas jurídicas que aderirem ao programa de que trata esta lei poderão divulgar as ações praticadas em benefício da instituição adotada por meio de propaganda institucional, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º - A participação de pessoas físicas ou jurídicas no programa de que trata esta lei não implicará:

I - ônus de qualquer natureza ao poder público municipal;

II - qualquer outro direito, ressalvado o disposto nos arts. 3º e 4º desta lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 6 (seis) meses, contado da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2023


Vereador Gabriel
Presidente

(Originária do Projeto de Lei nº 599/18, de autoria do vereador Irian Melo)

AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM 24 / 3 / 23 NR-685 Divisão de Apoio Técnico-Operacional
--

Remetida ao Prefeito em: 22 / 3 / 23 Aguardando sanção para: 24 / 3 / 23 dia 26/4/23 Sancionada/Promulgada/Vetada em: ____ / ____ / ____ LEI Nº _____ VETO _____ Publicada em: ____ / ____ / ____ Diretoria do Legislativo
--